



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	5
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	6
Licitações e Contratos	6
Decisão do Prefeito	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 2 de 12

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

#### **LEI Nº 3.070, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

**(Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.611/2010 para fixar novo valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor (RPV), decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal)**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 001/2020, de 23 de janeiro de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### **LEI Nº 3.070**

**Artigo 1º** – O artigo 1º da Lei 2.611/2010, alterado pela Lei 2.956/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Para efeito do que dispõe o art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 62 de 2009, no âmbito do Município de Rio das Pedras serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)."

Paragrafo único: O disposto no *caput* deste artigo produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de fevereiro de 2020.**

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 3 de 12

## Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83



Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SPM PRESENTE PARA O FUTURO!  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490

### **DECRETO Nº 2.349, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**(NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES “JARI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Antonio Carlos Defavari**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.858, de 30 de dezembro de 2014, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Decreto Municipal nº 2312, de 19 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

**I - Membros Julgadores com Conhecimento na Área de Trânsito**

TITULAR - Nome: Aline da Silva Castro, RG nº 43.582.598-7 SSP/SP;

SUPLENTE - Nome: Eduardo Marques de Almeida Junior, RG nº 18.914.015-X SSP/SP;

**II - Membros Julgadores Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito**

TITULAR - Nome: Thiago Rodrigues da Silva, RG nº 41.677.720-X SSP/SP;

SUPLENTE - Nome: Jonatas Cantelli Lourenço, RG nº 43.478.328-6 SSP/SP;

**III - Membros Julgadores Representante de Entidade de Classe da Sociedade**

TITULAR - Nome: Flávio Aparecido Martin, RG nº 15.433.223-9 SSP/SP;

SUPLENTE - Nome: Ivan Alexandre Silvestre Fonseca, RG nº 22.375.613-1 SSP/SP;

**IV - Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**

Thiago Rodrigues da Silva, RG nº 41.677.720-X SSP/SP;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 4 de 12



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SPM PRESENTE PARA O FUTURO!  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**Artigo 2º** - O Presidente e Vice Presidente da JARI são os Representantes:

**- Membros Julgadores Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:**

**PRESIDENTE – Nome: Aline da Silva Castro, RG nº 43.582.598-7 SSP/SP;**

**VICE PRESIDENTE - Nome: Flávio Aparecido Martin, RG nº 15.433.223-9 SSP/SP**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - SP;

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 2.313, de 19 de novembro de 2019.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 06 de fevereiro de 2020



**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito



**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 5 de 12

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - Processo Administrativo nº. 6705/2019 - VALOR ESTIMADO: R\$ 46.489,50 - OBJETO: Fornecimento de Materiais para Curativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 001/2020 - Data Homologação: 07.02.2020 - Ata de Registro de Preços nº. 029/2020, de 07.02.2020 - Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Processo Administrativo nº. 6705/2019 - VALOR ESTIMADO: R\$ 27.040,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais para Curativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 001/2020 - Data Homologação: 07.02.2020 - Ata de Registro de Preços nº. 030/2020, de 07.02.2020 - Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: BRUNO CAMOSSO – GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM ME - Processo Administrativo nº. 6553/2019 - VALOR ESTIMADO: R\$ 144.805,00 - OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em arbitragem de jogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Pregão Presencial nº. 04/2020 - Data Homologação: 10.02.2020 - Ata de Registro de Preços nº. 031/2020, de 10.02.2020 - Prazo: 12 (doze) meses -

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MERENDEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 006/2020 a seguinte empresa CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP, vencedora dos itens:

- Item 01, vlr. Unit.: R\$ 11,99 – vlr. Total: R\$ 2.398,00;
- Item 02, vlr. Unit.: R\$ 20,14 – vlr. Total: R\$ 4.028,00; -
- Item 03, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 312,00; -
- Item 04, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 468,00; -
- Item 05, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 975,00; -
- Item 06, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 936,00; -
- Item 07, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 585,00; -
- Item 08, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 312,00; -
- Item 09, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 156,00; -
- Item 10, vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 156,00; -
- Item 11, vlr. Unit.: R\$ 31,99 – vlr. Total: R\$ 479,85; -
- Item 12, vlr. Unit.: R\$ 31,99 – vlr. Total: R\$ 1.279,60; -
- Item 13, vlr. Unit.: R\$ 31,99 – vlr. Total: R\$ 1.919,40; -
- Item 14, vlr. Unit.: R\$ 35,99 – vlr. Total: R\$ 1.079,70; -
- Item 15, vlr. Unit.: R\$ 35,99 – vlr. Total: R\$ 1.079,70; -
- Item 16, vlr. Unit.: R\$ 35,99 – vlr. Total: R\$ 899,75; -
- Item 17, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 138,00; -
- Item 18, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 276,00; -
- Item 19, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 621,00; -
- Item 20, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 1.104,00; -
- Item 21, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 1.173,00; -
- Item 22, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 897,00; -
- Item 23, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 345,00; -
- Item 24, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 138,00; -
- Item 25, vlr. Unit.: R\$ 69,00 – vlr. Total: R\$ 138,00; -
- Item 26, vlr. Unit.: R\$ 16,39 – vlr. Total: R\$ 245,85; -
- Item 27, vlr. Unit.: R\$ 16,39 – vlr. Total: R\$ 655,60; -
- Item 28, vlr. Unit.: R\$ 16,39 – vlr. Total: R\$ 983,40; -
- Item 29, vlr. Unit.: R\$ 16,39 – vlr. Total: R\$ 491,70; -
- Item 30, vlr. Unit.: R\$ 16,39 – vlr. Total: R\$ 491,70; -
- Item 31, vlr. Unit.: R\$ 16,39 – vlr. Total: R\$ 409,75 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 6 de 12

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**Parecer Jurídico**

**Registro De Preços n.º 04/2019**  
**Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019**

Objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de análise físico química de água Portaria de Consolidação n.º 05/2017 Ministério da Saúde, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

**I - DOS FATOS**

Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pela empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, alegando que “no dia 19/12/2019, às 14:30 horas, na sala própria da administração do SAAE, ocorreu sessão pública do referido pregão. Ocorre que a empresa denominada **INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA. EPP.**, efetuou o protocolo às 13h49 horas e não as 13h30 horas como determinado no Edital em clara desconformidade com a cláusula 7.1. do mesmo que representa instrumento vinculativo ao processo de compras em análise, fato que embora reconhecido pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe, bem como expresso no registro de ocorrências na sessão pública, em conjunto com o superintendente deste SAAE decidiu-se pela habilitação da empresa que se apresentou fora do prazo determinado, ao arrepio das normas editalícias.”

Nas ocorrências da sessão foi relatado que:

“A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA. EPP.**, realizou o protocolo às 13:49 hrs., alegando que “esta na primeira”

**Registro De Preços n.º 04/2019**  
**Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 7 de 12



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

*pagina do edital referindo que iniciaria o protocolo à 13:30hrs e abertura dos envelopes as 14:30".*

*O Senhor Pregoeiro e sua Equipe em conjunto com o Superintendente da Autarquia, tendo em vista as alegações do representante da empresa, considerando o horário em que foi protocolado (poucos minutos), e considerando ainda que nenhuma empresa estaria fora da etapa de lances, decidiram habilitar a empresa para garantir a ampla competitividade.*

*O representante da empresa ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., manifestou seu interesse em apresentar recurso, alegando que "a empresa INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA. EPP., protocolou os envelopes fora do horário previsto no edital, e mesmo assim foi permitido a sua participação.*

*A empresa INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA. EPP, após a explanação manifestou-se que o pregoeiro admitiu a participação da mesma".*

*O representante da empresa ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA requereu cópia do protocolo dos envelopes da empresa INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA. EPP."*

*Em que pese o inconformismo da empresa, o excesso de formalismo não pode causar prejuízo ao interesse público, conforme demonstraremos a seguir.*

## II – DOS FATOS E DO DIREITO

*Inicialmente, frise-se que o edital causou confusão na empresa licitante, pois segundo seu relato imaginou que o protocolo iniciaria as 13:30hrs e terminaria com a*

Registro De Precos n.º 04/2019

Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 8 de 12



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

abertura dos envelopes as 14:30horas.

Em análise ao edital podemos verificar o seguinte:



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### Registro De Precos n.º 04/2019

Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de análise físico química de água Portaria de Consolidação n.º 05/2017 Ministério da Saúde, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Data de Realização:** 19/12/2019

**Horário de Início:** 13:30 horas Protocolo – 14:30 horas abertura dos envelopes e início do Credenciamento. (horário de Brasília)

**Local de Realização:** Sala de reuniões de Licitações – Avenida Adhemar de Barros, n.º 496, Centro, CEP 13.390-000, cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

Por equívoco desta Autarquia o edital realmente pode ter gerado dúvidas na empresa, pois não foi redigido corretamente o horário de término dos protocolos.

Ademais como bem relatou o Pregoeiro e sua Equipe, a empresa compareceu para a disputa do certame e protocolou seu envelope as 13h19min, ou seja poucos minutos, e considerando ainda que nenhuma empresa estaria fora da etapa de lances, a decisão de habilitar a empresa para garantir a ampla competitividade está correta.

A recorrida não violou o edital, tampouco a regra constante do art. 41 da Lei 8.666/93, porquanto compareceu à sessão de recebimento de envelopes às 13h19min, ou seja, dentro do prazo de tolerância concedido pela própria comissão licitante. Com efeito, não houve atraso que justificasse o não-recebimento da documentação e da proposta.

Registro De Precos n.º 04/2019

Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 9 de 12



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Portanto, caso esta Autarquia inabilita-se a empresa estaria descumprindo a lei e ofendendo os princípios da igualdade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, restringindo o caráter competitivo da licitação.

É indiscutível que a Autarquia deve observar os princípios constitucionais reitores do processo licitatório, bem como as normas legais e o instrumento convocatório. Contudo, "o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes" (MS 5.418/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU de 1º.6.1998).

Com relação à fase de habilitação, adverte o professor Celso Antônio Bandeira de Mello, *"a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismos inúteis. Isto bem se estende à vista das considerações enunciadas no acórdão que, no dizer do eminente Adílson Dallari, já se tornou clássico: 'Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório'"* (Curso de Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 557).

Uma vez apresentado o melhor preço em sua proposta, **não é razoável desclassificá-la por um excesso de formalismo e diante da excepcionalidade da situação, demonstrando afronta aos Princípios da isonomia, ampla competitividade e busca da melhor oferta.**

A Corte Superior vem-se manifestando no sentido de que o excessivo rigor formal, como o da espécie, não pode (ou não deve) ter o condão de sobrepujar ao ponto, mesmo, de frustrar todo um procedimento concebido com o propósito de encontrar o melhor contratante para a Administração.

No caso dos autos, todas as empresas participaram da etapa de lances, sendo vencedora aquela que apresentou a melhor proposta. Frise-se que a habilitação

Registro De Preços n.º 04/2019

Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 10 de 12



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

da empresa não trouxe nenhum prejuízo para a Administração, nem para os demais concorrentes que apresentaram a sua melhor proposta.

Por todo o exposto, recebemos o Recurso impetrado pela empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, e no seu mérito julgamos improcedente o seu pedido, devendo dar prosseguimento ao certame.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Rio das Pedras 14 de janeiro de 2020.

**ESTEVAN TOZIN**  
**OAB/SP 316.605**

5

Registro De Preços n.º 04/2019  
Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 11 de 12



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### Registro De Preços n.º 04/2019

Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de análise físico química de água Portaria de Consolidação n.º 05/2017 Ministério da Saúde, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

Homologo o Parecer Jurídico sem ressalvas.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para análise e deliberações.

Rio das Pedras 15 de janeiro de 2020.

  
DAVID GONÇALVES  
Superintendente

Registro De Preços n.º 04/2019

Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 12 de 12



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

Registro De Precos n.º 04/2019

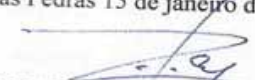
Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de análise físico química de água Portaria de Consolidação n.º 05/2017 Ministério da Saúde, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o Senhor Pregoeiro e sua Equipe, reuniram-se no Setor Administrativo da Autarquia, localizado na Avenida Adhemar de Barros, n.º 496, bairro Centro, no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, para julgamento do recurso impetrado pela empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.** Após análise dos documentos o Senhor Pregoeiro e sua Equipe decidiram acompanhar o Parecer Jurídico da Procuradoria do SAAE, que foi homologado pelo Superintendente.

Pelo todo exposto, recebemos o Recurso impetrado pela empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, e no seu mérito julgamos improcedente o seu pedido, para dar prosseguimento ao certame.

Rio das Pedras 15 de janeiro de 2020.

  
**REINALDO DOS SANTOS BOLZAN**  
Pregoeiro

  
**JOSE RICARDO RUBIO**  
Pregoeiro

  
**JOSE MARIO NOGUEIRA MIGUEL**  
Membro

Registro De Precos n.º 04/2019  
Edital n.º 06-2019 - Pregão Presencial n.º 05/2019 – Processo n.º 1626/2019

1